LEI Nº 3.106, 17 DE NOVEMBRO DE 2004.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTÍSTICA DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerado como utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTÍSTICA DE ANÁPOLIS, com sede nesta cidade de Anápolis, Estado de Goiás, sito à Rua 5 s/nº - Bairro Boa Vista, CEP: 75.075.320, inscrito no CNPJ sob o nº05.268.397/0001-10.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal de nº 3.003, de 24 de julho de 2003.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 17 de novembro de 2004.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Gilda Leite Pereira
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Rafic Mounir Khouri
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA